



ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando que consta dos autos o projeto básico/termo de referência com a devida caracterização do objeto solicitado;

Considerando que está devidamente caracterizada a necessidade da presente contratação;

Considerando que consta previsão orçamentária para a realização da presente despesa;

Considerando que consta dos autos a proposta formal;

Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; e

Considerando, finalmente, estarem presentes nos autos do processo nº 76/2022 os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, onde restou evidenciada a inviabilidade de competição, **decido pela contratação direta através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, destinada a Contratação de Serviços Postais e Telemáticos exclusivos, em favor de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos inscrita no CNPJ sob o número 34.028.316/0002-64 .

O valor da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

O presente ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está fundamentado nos termos do **artigo 25, CAPUT, da Lei Nacional nº. 8.666/93.**

Itaboraí, 20 de julho de 2022.


Rafael Ferreira Damasceno
Diretor Técnico
Matrícula 47.621

RATIFICO

Considerando as informações acima, e, especialmente estarem presentes nos autos os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** o **ATO de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, destinada a Contratação de Serviços Postais e Telemáticos exclusivos, em favor de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos inscrita no CNPJ sob o número 34.028.316/0002-64.

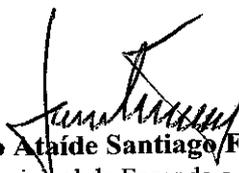
processo administrativo nº. 76/2022.

Valor da contratação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Fundamentação legal: **artigo 25, CAPUT, da Lei Nacional nº. 8.666/93.**

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que o presente **ATO** seja publicado na imprensa oficial, conforme prevê o **artigo 26, caput, da Lei Nacional nº. 8.666/93.**

Itaboraí, 20 de julho de 2022.


Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia
CPF nº 001.397.687-77
Matrícula 44.728



Para verificar a autenticidade, acesse:
<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>
Chave de verificação: 9abd6f5-0821-11ed-b164-e69d40257834
Código CRC: 675010793

zo Pinto, ocupante de cargo público, mat. n.º 44.799, CPF n.º xxxxx.517-79, para exercer a função de fiscal de contrato do Processo n.º 825/2022, Contrato SEMFAT n.º 40/2022, relativo a empresa especializada em locação de equipamentos de impressão, na forma do art. 67 da Lei Nacional n.º 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor Igor Kalon Lopes Paura, ocupante de cargo público, mat. n.º 48.006, CPF n.º xxxxx.327-01, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM N.º 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM N.º 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 05 de julho de 2022. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - Matrícula 44.728

Resolução PGM n.º 004/2022.

Ato de designação do fiscal.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM N.º 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Alex Sandro de Santana, ocupante de cargo público, mat. n.º 18.342, CPF n.º xxxxx.267-24, para exercer a função de fiscal de contrato do Processo Administrativo n.º 405/2022, Confeção de Certificados digitais para atender a necessidade de dar prosseguimento ao processo de implantação dos sistemas de arquivamento eletrônico de processo de execução fiscal e possibilitar o lançamento dos atos administrativos no SIG-FIS - Sistema Integrado de Gestão Fiscal, no site do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, na forma do art. 67 da Lei Nacional n.º 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar a servidora Cristiane Corrêa de Oliveira ocupante de cargo público, mat. n.º 30.077, CPF n.º xxxxx.287-05, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM N.º 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa

CGM N.º 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 19 de julho de 2022. Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva - Presidente do FEAPGM - Mat. 44.716

Contrato:

Extrato dos contratos temporários de excepcional para atender interesse público. Processo Administrativo N.º 198/2021. Contratante: Município De Itaboraí

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidores, para desempenhar a função conforme descritos com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n.º 10.122.0021.2167.

Elemento de Despesa n.º 3.1.90.11.00; Fonte n.º 12.

Fundamento Legal: Em conformidade com os artigos 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; 77, inciso XI, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal n.º 106, de 20 de dezembro de 2010.

N.º/2022	Nome	Cargo	CPF	Valor	Data Admissão	Término
230/2022	Marcos Vinicius de Matos Marques	Motorista	xxx.xxx.527-62	R\$ 1.980,00	01/07/2022	31/12/2022

Itaboraí, 20 de julho de 2022.

Sandro dos Santos Ronquetti
Presidente do Fundo Municipal de Saúde Matrícula n.º 45.739

Ato de Inexigibilidade de Licitação e Ratificação:

Processo n.º 76/2022. Em favor de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. O valor da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O presente ato de inexigibilidade de licitação está fundamentado nos termos do artigo 25, CAPUT, da Lei Nacional n.º 8.666/93.

Ato de Dispensa de Licitação:

Processo n.º 405/2022. Em favor da empresa Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaboraí. O Valor da Contratação é de R\$ 1.048,00 (mil e quarenta e oito reais). O presente ato de Dispensa de licitação está fundamentado nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Nacional n.º 8.666/93.

Ata:

16º ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE DELIBERAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - DECRETO MUNICIPAL N.º 44/2022 E PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 722/2022 C/C RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 169/2022.

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2022, às 18:00 (dezoito horas), na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Transporte, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Deliberação e Gestão do Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Itaboraí, instituída pelo Decreto Municipal n.º 44, de

28 de março de 2022, publicado na mesma data no Diário Oficial Eletrônico da PMI, que tem seu objetivo e suas finalidades definidos na Portaria Municipal n.º 722/2022, de 28 de março de 2022, publicada no dia 31 de março de 2022 no Diário Oficial Eletrônico da PMI, sendo composta pelos servidores: o Sr. Heitor Carvalhal Baldow - matrícula 45.188, o Presidente Titular da Comissão; os Senhores (as), Douglas Cunha Ribeiro - matrícula: 47.239, Renan Vieira Martins Ferreira - matrícula: 47.237, Daniel Tuzze dos Santos Silveira - matrícula: 45.336, Gilson Nascimento de Carvalho - matrícula: 45.161, Marcos da Conceição Daumas - matrícula: 24.182, Édson Jose de Lima Xavier - matrícula: 44.885, Cristilene Silva Correa - matrícula: 44.786, Ana Beatriz Garcia Marques do Nascimento - matrícula: 45.344 e Hudson da Silva Miranda - matrícula: 46.148 (Substituído por Luciana de Almeida Santos - matrícula: 48.463, através da Portaria n.º 169/2022 de 29 de abril de 2022), os Membros Titulares; e a Sr.ª Mariana Dias da Silva - matrícula: 47.234, Secretária Titular. Com a palavra o Sr. Presidente, Heitor Carvalhal Baldow, solicitou a Sr.ª Mariana Dias da Silva, que apresentasse à Comissão e anexasse no processo administrativo n.º 1386/2022, uma cópia da CI SEMTRANS/GAB. N.º 113/2022 para Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV/PUBLICAÇÃO, referente ao Termo de Retificação do Anexo da 9ª Ata da presente Comissão, bem como, o RELATÓRIO DE GRATUIDADE concernente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED do período de JUNHO 2022, a mesma atendeu, apresentando-os aos demais. Após, terem sido feitas as ressalvas pertinentes, as devidas análises e as consultas necessárias, foi tomada ciência da CI supracitada e apurado que o Relatório de Gratuidade, trata-se de um documento enviado pela empresa Maravilha Auto Ônibus através de sua delegatária, o Sindicato das Empresas

de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - SETRERJ, que através do Ofício n.º 077/2022, datado de 05/07/2022, nos informa que no período de 01/06/2022 à 30/06/2022, foram utilizados pelos ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL, um total de 20.686 (vinte mil seiscentos e oitenta e seis) gratuidades, que multiplicado pelo Valor Referencial de Isenção, correspondente a 100 % (cem por cento) do valor da tarifa fixada à época em R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de custeio de R\$ 77.572,50 (setenta e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Sendo então, colocado em votação, pelo Presidente, a auditoria do relatório apreciado, que foi aprovada, por unanimidade, devendo para tanto, ser redigido pela Secretária, a Sr.ª Mariana Dias da Silva, em tempo oportuno, um PARECER DA COMISSÃO, que será assinado por todos os membros favoráveis, o qual constará nos processos administrativos de pagamento das gratuidades. Em seguida, o Presidente pediu a Sr.ª Mariana Dias da Silva que preparasse para próxima reunião o RELATÓRIO DE GRATUIDADE concernente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS do período de JUNHO 2022. A palavra foi franqueada aos membros para manifestação pessoal. Sendo, então, encerrada a presente reunião, às 18:55 (dezoito horas e cinquenta e cinco minutos) e marcada a próxima para o dia 08 (oito) de julho de 2022, às 18:00 (dezoito horas). Eu, Mariana Dias da Silva, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim assinada e pelos membros. Heitor Carvalhal Baldow - Presidente Renan Vieira Martins Ferreira - Membro Gilson Nascimento de Carvalho - Membro Douglas Cunha Ribeiro - Membro Daniel Tuzze Dos Santos Silveira - Membro Marcos Da Conceição Daumas - Membro Édson Jose De Lima Xavier - Membro

CONFERE COM ORIGINAL 44.XX